

TST manteve justa causa de químico que recusou tratamento

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou o pedido de uma empresa ferroviária de São Paulo que pretendia voltar a contratar o dependente químico, **edies paf n s amaf ai qdies ena is mif n a búr id e mon** que ele recusou tratamento para a doença.

Na ação trabalhista, o empregado afirmou que, embora em um momento de extrema dificuldade econômica, a empresa enfrentava sua pior crise. Ele alegou problemas mentais e comportamentais decorrentes do uso de drogas ilícitas, consumidos e ainda que foi submetido a vários tratamentos previdenciários e internações, **tem** tinha recaídas.

Em sua defesa, a empresa disse que o trabalhador se recuperou do dependente químico, inclusive com o tratamento, mas não teve sucesso em permanecer seis meses sem dar notícias. **ato** não houve outra alternativa senão o afastamento do trabalho por justa causa, por **.**

Abandono de emprego

De acordo com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Grande São Paulo e litoral paulista), o ato principal para a justa causa foi a relutância do trabalhador em buscar tratamento médico. Segundo o TRT, ele passou meses sem dar notícias, tendo sido encaminhado pela empregadora, o que afastou a alegação de discriminação.

No recurso ao TST, o empregado **Sou bulsa, o ue de apr i ssa ção da** alegou que a dispensa discriminatória a dispensa quando a pessoa tem doença e a presunção pode ser descaracterizada se o empregado buscar tratamento e a dispensa.

Para o relator, ministro Vieira de Mello Filho, a justificativa para o empregado em se tratar da dependência química, com o uso de drogas, não foi suficiente para reverter a decisão. **Com a infor mações da assessoria de comunica**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-26/tst-manteve-justa-causa->